



# Câmara Municipal de Peabiru

Estado do Paraná

## INDICAÇÃO N.º 06/2025

Excelentíssimo Sr. Irineu Manfrin, digníssimo Presidente do Poder Legislativo de Peabiru - Pr.

O Vereador que abaixo subscreve, com base art. 146, e seguintes, do Regimento Interno desta Casa, solicita o envio deste expediente ao Chefe do Poder Executivo local, **indicando**, ao mesmo, que crie dentro do Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Vantagens dos Servidores públicos Municipais de Peabiru-Pr, Lei 1543/2023, “gratificação salarial ao secretário escolar”. A referida gratificação visa valorizar o profissional da educação escolar de maior importância para a gestão administrativa sendo o mesmo responsável por diversas demandas do ambiente escolar, bem como aos registros e históricos escolares dos alunos. Ademais, a implantação da gratificação, iguala o município de Peabiru a centenas de municípios brasileiros que já valorizam o trabalho destes profissionais. Sugere-se ainda que a gratificação seja de no mínimo 50% sobre o salário-base.

### JUSTIFICATIVA

Embora este cargo já seja reconhecido pelo Plano de Cargos e Carreiras, Vencimentos e Vantagens dos Servidores públicos Municipais de Peabiru-Pr, Lei 1543/2023, não foi tratado pelo mesmo o devido reconhecimento e gratificação a prestação desse serviço vital as instituições de ensino, sendo assim a implementação da gratificação corrigi o equívoco.

Plenário Jurceu Sakuma 03 de fevereiro de 2025.

**Lucas Manoel Prudencio de Brito  
Vereador**